Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicão de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000204

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/12/05000204

Número / Ano	000204/2024
Data / Horário	05/12/2024 - 14:48:59
Ementa	Dispõe sobre o Auxílio-Alimentação Extraordinário aos Servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ e Dá Outras Providências.
Autor	Nathália Sandro Tcharles Lucas Ticó - Mesa
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	42
Emitido por	CarlosDantas

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 204/2024
Rubrica Fls 02

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 0041/2024
Rubrica Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 42/2024

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica concedido Auxílio-Alimentação Extraordinário no valor de R$ 2.500,00 aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

§ 1º O auxílio será pago em cota única extraordinária e indenizatória, com pagamento previsto para o mês de dezembro/2024.
§ 2º Os critérios da Lei Municipal n.º 1.887, de 13 de novembro de 2023, que institui o Auxílio-Alimentação no âmbito da Câmara Municipal, serão observados para definir os servidores que fazem ou não jus a referida cota única extraordinária e indenizatória.

Art. 2º O valor do Auxílio-Alimentação Extraordinário não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos tributários ou previdenciários.

Art. 3º O custeio do Auxílio-Alimentação Extraordinário de que trata esta Lei será efetivado com verba proveniente dos recursos previstos no orçamento

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 05/12/2024

Nathália Silveira Braga
Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
1º Vice-Presidente

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana
2º Vice-Presidente

Lucas Madureira Pereira
1º Secretário

José Marcelo Moço Neto
2º Secretário

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 2041/2024
Rubrica Fls 04

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa a concessão de um abono no valor de R$ 2.500,00 aos servidores da Câmara Municipal, a ser pago em dezembro de 2024, em parcela única, sob a forma de Auxílio-Alimentação. Essa iniciativa se fundamenta na importância de proporcionar um suporte financeiro adicional aos servidores, especialmente em um período que é tradicionalmente associado a festividades e gastos, como o Natal.

O Auxílio-Alimentação é uma ferramenta vital que complementa a renda dos servidores, garantindo uma melhor qualidade de vida e permitindo que os beneficiários enfrentem de forma mais tranquila os custos relacionados às celebrações de fim de ano. É importante destacar que essa verba possui caráter indenizatório e não é considerada parte da remuneração, não gerando, portanto, implicações em relação a encargos previdenciários ou trabalhistas. Essa característica assegura que a concessão do abono não comprometerá as finanças da Câmara Municipal a longo prazo.

Além disso, em conformidade com o que estabelece o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, a proposta inclui a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador sobre a adequação da despesa prevista em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Esse rigor orçamentário reflete o compromisso da Câmara em manter a responsabilidade fiscal e garantir que a concessão do abono não comprometa o equilíbrio financeiro do município.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do referido projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para que até a data de pagamento do mês de dezembro possamos concedê-lo.

Conceição de Macabu/RJ, 05/12/2024.

MESA DIRETORA
Biênio 2023-2024

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 204/2024
Rubrica Fls 05

Despacho Processo: 204/2024

Assunto: PLO nº 42/2024 – Projeto de Lei Ordinária que "Dispõe sobre o Auxílio-Alimentação Extraordinário aos Servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ e Dá Outras Providências"

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Art. 16, inciso II da LC 101/00 (LRF)

Declaro para os devidos fins que o /aumento da despesa supracitado tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Função	01 - LEGISLATIVO
Ficha	10 – SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA
Subfunção	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto / Ative:	2.806 – MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Conta:	3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte:	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Conceição de Macabu, 05 dezembro de 2024 .

Nathalia Silveira Braga
Presidente
Biênio 2023/2024

Mary Helen Silva Leal
Chefe de Contabilidade
Portaria 04/2023

Mary Helen Silva Leal
Chefe do Setor de Contabilidade
Portaria 004/2023

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 20412024
Rubrica Fls 06

REQUERIMENTO DE VEREADOR

O Vereador **Tcharles Ribeiro dos Santos Viana**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no disposto no **artigo 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, requer a Vossa Excelência a **dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes** para o projeto de lei em tramitação, tendo em vista que o mesmo se encontra submetido ao **regime de urgência especial**, conforme previsto no artigo 143 do Regimento Interno, ou ao **regime de urgência simples**, conforme o artigo 144 e seu parágrafo único.

Tal solicitação se dá pela necessidade de celeridade na apreciação da matéria, considerando a relevância e a urgência que o tema requer.

Nestes termos, pede deferimento.

Plenário da Câmara Municipal, em 05 de dezembro de 2024.

Tcharles Ribeiro dos Santos Viana

Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE
05 / 12 / 2024
PRESIDENTE

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 209 12024
Rubrica Fls 07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 272/2024

Conceição de Macabu/RJ, 06 de dezembro de 2024.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 42/2024 – Poder Legislativo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 42/2024, de autoria do Poder Legislativo, que "DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Informo que o referido projeto foi devidamente lido durante a reunião ordinária realizada em 05 de dezembro de 2024, ocasião em que não recebeu emendas. Na mesma sessão, foi tramitado em regime de urgência e, por requerimento de vereador, dispensados os pareceres das comissões sendo portanto incluído na Ordem do Dia daquela data. Após a devida apreciação, o PLO foi submetido à discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade pelo plenário.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº: 20.458/24
Em: 06/12/24
Ass:

Assinado Digitalmente por: NATHALIA SILVEIRA BRAGA
Data: 2024.12.06 10:49:27 -03:00

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 204/2024
Rubrica Fls 08

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 42/2024

Autoria: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedido Auxílio-Alimentação Extraordinário no valor de R$ 2.500,00 aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

§1º O auxílio será pago em cota única extraordinária e indenizatória, com pagamento previsto para o mês de dezembro/2024.
§2º Os critérios da Lei Municipal n.º 1.887, de 13 de novembro de 2023, que institui o Auxílio-Alimentação no âmbito da Câmara Municipal, serão observados para definir os servidores que fazem ou não jus a referida cota única extraordinária e indenizatória.

Art. 2º O valor do Auxílio-Alimentação Extraordinário não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos tributários ou previdenciários.

Art. 3º O custeio do Auxílio-Alimentação Extraordinário de que trata esta Lei será efetivado com verba proveniente dos recursos previstos no orçamento

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 05 de dezembro de 2024.

Nathália Silveira Braga
Vereadora e Presidente

Assinado Digitalmente por: NATHALIA SILVEIRA BRAGA
Data: 2024.12.06 10:49:30 -03:00

Diário Oficial
Ano 21 | Nº 230 | 10 de Dezembro de 2024

LEI N. º 1.938/2024.

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EXTRA ORDINÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNI CIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedido Auxílio-Alimentação Extraordinário no valor de R$ 2.500,00 aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

§1º O auxílio será pago em cota única extraordinária e indenizatória, com pagamento previsto para o mês de dezembro/2024.
§2º Os critérios da Lei Municipal n.º 1.887, de 13 de novembro de 2023, que institui o Auxílio-Alimentação no âmbito da Câmara Municipal, serão observados para definir os servidores que fazem ou não jus a referida cota única extraordinária e indenizatória.

Art. 2º O valor do Auxílio-Alimentação Extraordinário não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos tributários ou previdenciários.

Art. 3º O custeio do Auxílio-Alimentação Extraordinário de que trata esta Lei será efetivado com verba proveniente dos recursos previstos no orçamento

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 09 de dezembro de 2024.

VALMIR TAVARES LESSA
- PREFEITO –

LEI Nº 1.939/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE MENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍ PIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município de Conceição de Macabu para o exercício de 2024, o acréscimo de 10% (dez por cento) ao total das despesas fixadas, para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos para atender o artigo acima serão proveniente de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 24.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal –

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 204/24
Rubrica_____Fls 09

DECRETO MUNICIPAL Nº305 DE 10 DE DEZEMBRO 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artº 4°, Inciso I da Lei nº 1.885 de 09 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 312.892,55 (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2° - Os recursos para atender ao Artº. 1°, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valmir Tavares Lessa
- Prefeito -